

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE_FMAS
Processo Licitatório nº 032/2024
Inexigibilidade nº 005/2024

O Fundo Municipal de Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 15323507000153, torna público que através do Agente de Contratação lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. II, alínea “f” da Lei 14.133/2021 todos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 3.442/2023, regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. OBJETO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INC. II, C/C ART. 23, §4º E 94, §2º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21), CONTRATAÇÃO DA ARTISTA GENI TEREZINHA MORAES, QUE FAZ DUPLA ARTÍSTICA COM O NOME FANTASIA DE “DIENI E ANTÔNIO”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2024, ENCERRAMENTO FINAL DO ANO, NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS. A PARTIR DAS 14H00 HORAS,. CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE CULTURA

1.2. A Justificativa da realização da contratação se dá pelo fato que as colaboradoras terão capacitação em Proteção Social, Especial, Referencia Especializado em Assistência Social .

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no o art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Trata-se da contratação de artista para animação de festa de encerramento, das atividades do Centro de Convivência dos Idosos.

3.2. Razão da escolha da contratada:

A contratação de artista para festa de encerramento do Centro de Convivência dos Idosos;

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais);

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao final da execução dos serviços, com emissão do relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no

seguinte e-mail: nf@otaciliocosta.sc.gov.br.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

4.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A capacitação deverá ocorrer nos dias 16 de novembro de 2024.

6. DO CONTRATADO

6.1. Empresa Geni Terezinho de Moraes, devidamente inscrita no CNPJ nº 27246320/0001-82, com endereço na rua Av. Dos Buzios, Bairro Jurere, na cidade de Florianópolis SC.

6.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria de Assistência Social. **Fonte de Recursos:**

DOTAÇÃO: 04

RECURSO: 0117

CONTA:

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 09 de dezembro de 2024.

Roveni de Lurdes Hamann
Agente de Contratação

Assinado eletronicamente por:

* ROVENI DE LURDES HAMANN (***.393.869-**))

em 09/12/2024 13:56:25 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://otaciliocosta.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/fe608506-5a06-45b5-9398-8cd58f9b3ed7>

